



NAB

Núcleo de Estudos em
Biomassa e Gerenciamento de Água

Código de Ética e Conduta

**Julho / 2008
Versão 01**

Código de Ética e Conduta

Julho / 2008 - Versão 01

Carta de apresentação

O Núcleo de Estudos em Biomassa e Gerenciamento de Águas (NAB) assume os compromissos derivados de ele ser parte de uma universidade pública, de ser uma instituição brasileira e de querer e poder contribuir para a sustentabilidade do planeta.

Espera-se que o convívio no NAB faça cada um crescer como ser humano; em contrapartida, espera-se também, que cada um contribua para o crescimento do NAB.

Neste sentido e dentro deste espírito, foi gerado e pactuado todo um arcabouço de documentos norteadores ou de regras claras que devem ser praticadas no dia-a-dia do Núcleo.

Dentre estes documentos, podem ser citados o Regimento Interno, o Plano de Gestão e o Código de Conduta Moral e Ética do NAB. Eles estabelecem direitos e deveres que devem ser cumpridos, não no sentido policial ou repressor, mas porque entendemos que, cada vez mais, o mundo se ressentido de referências e isto tem conduzido a comportamentos individuais e coletivos, que causam tanta perplexidade, para dizer o mínimo.

Dos colaboradores, aqui entendido como sendo todos aqueles que constituam o corpo do NAB – professores, pesquisadores, alunos e funcionários, uma conduta assentada no tripé – caráter, responsabilidade e qualificação.

Deve ser ressaltado que este Código nasceu como o resultado da colaboração de várias pessoas de diferentes departamentos ou setores da UFF. Ele é, sobretudo, fruto da competência e dedicação dos que formam a empresa Meta Consultoria, Empresa Júnior de Engenharia da UFF.

Coube a nós que formamos o Laboratório de Conversão a Baixa Temperatura (LABCON), o proto-núcleo do NAB, a tarefa de analisar e validar este código de conduta, em um primeiro momento. Com o tempo, ele ficará cada vez melhor. Temos a confiança de que ele será um valioso instrumento para que o NAB seja um local de convivência agradável, feliz e responsável. Está em nossas mãos, alcançar estes objetivos.

Niterói (UFF), 14 de julho de 2008

Raimundo N. Damasceno
Coordenador Geral do NAB

Código de Ética e Conduta

Julho / 2008 - Versão 01

1. Princípios:

Espera-se de todos os colaboradores e parceiros do NAB uma conduta pautada no tripé: caráter, responsabilidade e qualificação.

As atitudes de cada colaborador do NAB, bem como da própria instituição devem ser baseadas nos seguintes princípios:

- ✓ Ética
- ✓ Moralidade
- ✓ Transparência
- ✓ Comunicabilidade
- ✓ Impessoalidade
- ✓ Honestidade
- ✓ Lealdade
- ✓ Solidariedade
- ✓ Pró-atividade
- ✓ Respeito ao trabalho
- ✓ Cidadania
- ✓ Responsabilidade Sócio-Ambiental

2. Conduta:

A postura de cada colaborador do NAB, consubstanciada no tripé e princípios acima, deve se caracterizar por atitudes de:

2.1. Comportamento

- Todos os colaboradores do NAB devem ser tratados de forma igualitária e respeitosa, sem distinção de classe social, cor, etnia, orientação sexual, opção religiosa ou política, deficiência física ou idade. É proibido qualquer tipo de discriminação ou segregação;
- Não são toleradas práticas abusivas contra os colaboradores, como assédio moral ou sexual, atitudes humilhantes ou intimidações incabidas;
- Todas as decisões devem ser tomadas de forma impessoal e estritamente profissional, evitando-se privilegiar qualquer colaborador por critérios subjetivos ou pessoais;
- É proibido qualquer tipo de coação, independente do nível ou cargo ocupado;

Código de Ética e Conduta

Julho / 2008 - Versão 01

- ☐ Todos os colaboradores podem utilizar os meios de comunicação disponibilizados pelo NAB para manifestar opiniões e críticas, sempre visando o aperfeiçoamento da instituição;
- ☐ Deve haver lealdade entre todos os colaboradores. A confiança e o respeito devem ser a base de todas as relações inter-pessoais;
- ☐ Todos os colaboradores devem buscar sempre o crescimento profissional, realizando suas obrigações com o máximo de empenho a fim de superar seus limites, contribuindo dessa forma para que o NAB atinja sua missão e visão;
- ☐ Todos os colaboradores devem como regra ser prestativos, receptivos e tolerantes com possíveis erros de outrem;
- ☐ Todo colaborador deve estar receptivo a qualquer tipo de crítica construtiva ou sugestão;
- ☐ Todos os colaboradores devem cumprir com as suas devidas obrigações e horários definidos, sem burlar qualquer procedimento interno, comunicando aos responsáveis as situações de não-conformidades;
- ☐ É proibido o porte de armas, o consumo de bebidas alcoólicas, a prática de jogos de azar e o tráfico ou consumo de qualquer substância ilícita não-autorizada, dentro das dependências do NAB;
- ☐ É proibido furtar materiais químicos e pessoais bem como alterar dados, documentos, resultados de análises e pesquisas;
- ☐ É vedado a todo colaborador encaminhar pedidos ou registro de patente ou qualquer outra propriedade intelectual em trabalhos desenvolvidos com apoio do NAB sem que tenha sido previamente acordado com a comissão permanente de propriedade intelectual (CPPI) do NAB.

2.2. Ambiente de Trabalho

- ☐ Os registros laboratoriais, incluindo cadernos dos colaboradores devem ficar disponíveis, podendo ser acessados pelos orientadores, supervisores e coordenadores, devendo, assim, ser parte do acervo do NAB;
- ☐ Todos os colaboradores têm direito de ter condições dignas e seguras para executar as tarefas que lhes foram atribuídas;

Código de Ética e Conduta

Julho / 2008 - Versão 01

- ☐ Todos devem prezar por um ambiente de trabalho limpo, harmonioso e seguro e utilizar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) conforme o padrão estabelecido pela instituição;
- ☐ É obrigação de todo o colaborador manter uma aparência pessoal condizente com o ambiente de trabalho;
- ☐ Telefones e *internet* devam ser utilizados somente para fins profissionais em situações normais no ambiente de trabalho.

2.3. Gestão do Conhecimento

- ☐ Os colaboradores devem ter a preocupação com a busca da excelência acadêmica e profissional, socializando esse conhecimento com os colegas e transmitindo aos seus sucessores conforme a política do NAB.

2.4. Confiabilidade

- ☐ Todos os colaboradores devem ser leais ao Núcleo, não fornecendo informações confidenciais a terceiros, nem agindo de qualquer forma que venha a prejudicar o NAB;
- ☐ Todos os colaboradores devem zelar pela imagem do NAB.

2.5. Responsabilidade sócio-ambiental

- ☐ Dos colaboradores do NAB é esperada uma atitude de comprometimento sócio-ambiental e de solidariedade humana.
- ☐ Todos devem estar comprometidos com a política de gestão ambiental do Núcleo.

3. Estímulos:

- ☐ Todas as ações negativas dos colaboradores estão sujeitas a sanções e punições estabelecidas pelo Colegiado;

Código de Ética e Conduta

Julho / 2008 - Versão 01

- ☐ Ações positivas serão reconhecidas através de elogios feitos em público ou em particular, certificados, medalhas e outras bonificações estabelecidas pelo Colegiado;
- ☐ As ações de estímulo negativo se traduzem em atos de advertência, suspensão e eliminação do quadro de colaboradores do NAB;
- ☐ Qualquer situação conflitante será encaminhada ao Colegiado cabendo ao Coordenador Geral fazer o encaminhamento institucional legal.

4. Disposições Gerais:

- ☐ Casos não previstos nesse código serão encaminhados à Comissão de Ética via Coordenador Geral para apreciação.
- ☐ Este código de Ética e Conduta está regulado, no que couber, pelo estatuto e regimentos e normas da Universidade Federal Fluminense (UFF) e pela legislação em vigor.

Código de Ética e Conduta

Julho / 2008 - Versão 01



Termo de Compromisso

Reconheço que recebi e analisei o Código de Ética do NAB, concordando com as orientações sobre comportamento ético que o Núcleo espera de cada um de seus colaboradores.

DATA: __ / __ / __

Nome do Colaborador

Função

Assinatura

Via 1 - NAB



Termo de Compromisso

Reconheço que recebi e analisei o Código de Ética do NAB, concordando com as orientações sobre comportamento ético que o Núcleo espera de cada um de seus colaboradores.

DATA: __ / __ / __

Nome do Colaborador

Função

Assinatura

Via 2 - Colaborador